



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-3

LEI Nº 2.897, DE 07 DE MARÇO DE 2019

DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO, NÍVEL CPE-15, CONSTANTE NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de provimento efetivo CPE-15, constante do anexo VI, da Resolução que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Monte Belo, fica fixado conforme a seguir:

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CPE - 15	3.069,04

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 07 de março de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 07/03/19
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO